

DECRETO Nº 23.237, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Permite o uso não oneroso à Associação Amigos da Restinga de próprio municipal localizado na Av. Dr. João Dentice, nº 1.045, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000072141-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação Amigos da Restinga, inscrito no CNPJ sob o nº 15.337.524/0002-20, de próprio municipal localizado na Av. Dr. João Dentice, nº 1.045, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 896,40m², com formato irregular, destinado à implantação de escola, proveniente do Loteamento Residencial Jardim Paraíso, registrado sob o nº 145.715 do Cartório de Registros de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Av. Dr. João Dentice nº 1.045 (nº971/3 conforme SMF), esquina com a Rua 7186, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte mede 55,47m em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa sudoeste mede 51,98m e o segundo mede 3,49m; os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua 7186; a Leste mede 15,55m limitando-se com o alinhamento da Av. Dr. João Dentice; a Sul mede 45,14 limitando-se com o imóvel nº 971/2 da Av. Dr. João Dentice; e, a Sudoeste mede 20,35m limitando-se com propriedade que é ou foi de Pergentino Francisco Fagundes; Quarteirão: Av. Dr. João Dentice, Rua Sete Mil Cento e Oitenta e Seis e terras que são ou foram de Pergentino Francisco Fagundes; Bairro: Restinga”.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de abril de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.